

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.773, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades orçamentárias do poder executivo, fica autorizada a abertura de **crédito adicional especial** ao orçamento do Município no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, alocados na seguinte dotação:

13–Secretaria Municipal de Turismo

001– Secretaria Municipal de Turismo

23.695.2053.2.301 – Realização Campeonato Municipal de Laço Comprido

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 45.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.00000000 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

Art. 2º - Os recursos para cobertura ao crédito adicional, autorizado no artigo 1º desta lei, na fonte **1.500.00000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, serão oriundos da anulação da seguinte dotação:

11–Secretaria Municipal de Desporte e Lazer

001– Secretaria Municipal de Desporte e Lazer

27.812.2068.2.301 – Realização Campeonato Municipal de Laço Comprido

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 25.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.00000000 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

02–Gabinete do Prefeito

001– Gabinete do Prefeito

04.122.2003.2.008 – Folha de Pagamento e Encargos - Gabinete

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.00000000 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

JACOB ANDRÉ
BRINGSKEN:20
597720100

Assinado de forma digital por JACOB
ANDRE BRINGSKEN:20597720100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=11629063000128,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=JACOB ANDRE
BRINGSKEN:20597720100
Dados: 2026.10.16 14:48:19 -04'00'

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal